



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações: Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de Prestação dos Serviços:** INTEGRAL

Recebimento da Documentação e Proposta e Início da Abertura dos Envelopes

Local: Secretaria Municipal de Administração
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Praça Municipal, Nº 10 – Centro.
Baianópolis – Bahia.

Data: 15 de maio de 2023.

Hora: 09h00min.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA.

1.2. Este Edital Será Regido pela Lei 8666/93 e suas alterações: 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

1.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 155.686,59 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.0. Considerações Gerais:

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sobre processo de concordata ou falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Estrangeiras.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto:

2.2.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6.2. Empresas que até a data da abertura da proposta estiverem inadimplentes com a administração pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.2.6.3. Empresas consorciadas;

2.2.6.4. Empresa, cujo dirigente seja acionista majoritário em outra empresa também participante;

2.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e sua cópia comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

2.5. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

2.6. A proponente deverá se fazer representar para **CRENCIAMENTO** junto a Comissão de Licitação ou por um preposto que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.6.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade, se proprietário, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, no qual estejam expressos os poderes dos sócios e proprietários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.2. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

2.6.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

2.6.4. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo III** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Sendo que o Modelo de Credencial ou a Procuração deverá obrigatoriamente ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório.

2.6.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre e aceita plenamente todas as exigências e condições de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV (Modelo de Declaração de Recebimento)**, e **anexo XI – (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa), devidamente assinadas com reconhecimento de firma em cartório.**

2.6.6. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente **reconhecida firma em cartório**. Modelo Anexo XII.

2.6.7. A apresentação da declaração de recebimento de Edital é **condição para ser CRENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório.

2.6.8. O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.8. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** que deverá ser apresentada por todos os licitantes consiste na comprovação da regularidade **JURÍDICA**, regularidade **FISCAL**, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

2.8.1. A documentação relativa à regularidade **JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

2.8.1.1. Cédula de Identidade dos sócios;

2.8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

2.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.8.1.5. Declaração assinada por representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. **Anexo VIII.**

2.8.2. A documentação relativa à regularidade **FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

2.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

2.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

2.8.2.3. Certificado de **Regularidade do FGTS**, que poderá ser obtido junto à internet, no site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências.

2.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais, Estaduais e Municipais**, que poderá ser apresentada mediante documento obtido por meio da internet, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua emissão;

2.8.2.5. Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

2.8.2.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

2.8.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, limitar-se-á a:

2.8.3.1. Apresentar a Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos.

2.8.3.2. Comprovação da execução de serviços através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa ou em nome do profissional responsável (is) técnico (s), contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	REVESTIMENTO PARA PAREDE COM BARITA, E= 2CM	M ²	31,95
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, C/ PISO PORCELANATO URBANUS NATURAL RET, INCEPA OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m ²	47
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	194,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.8.3.3. Comprovação de vínculo do Responsável(s) Técnico(s) de Nível Superior, com formação em Engenharia ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, contratado ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação).

2.8.3.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

2.8.3.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

2.8.3.6. Deverá ser fornecido pelas licitantes declaração descrevendo o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e, que só poderá ser alterado após a análise e anuência da fiscalização.

2.8.3.7. Declaração de Disponibilidade, preenchida e assinada de acordo com o **Anexo XIV** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima e equipamentos para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

2.8.3.8. Declaração de Análise do Projeto Básico e de conhecimento aos locais dos serviços, de acordo com o **Anexo XIII** deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666/93.

2.8.3.9. A vistoria não tem caráter obrigatório, caso o licitante opte pela vistoria, poderá realizá-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min., previamente agendada pelo telefone (77) 3617-2116.

2.8.3.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8.3.11. O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

2.8.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**, limitar-se-á a:

2.8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, com comprovação de inscrição no CRC e na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados na forma da lei. Deverá também possuir os seguintes índices mínimos aferidos nas condições acima:

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.8.4.2. Comprovação de que o profissional que assina o Balanço está habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, através da Certidão de Regularidade Profissional atualizada;

2.8.4.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura;

2.8.4.4. Garantia de proposta, equivalente a 1% do preço estimado. Essa garantia poderá ser feita em qualquer modalidade prevista no "caput" e parágrafo primeiro do Art. 56 da lei 8.666/93. Este recibo ou apólice de seguro deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.

2.8.4.5. Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração nos termos do modelo constante no **Anexo V** do presente Edital.

2.8.4.6. Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, **Anexo VII**;

2.8.4.7. A Licitante deverá apresentar como prova de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital através de declaração de enquadramento e atendimento às exigências de habilitação, **Anexo IX** do edital;

2.8.5. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8.6. A autenticação, quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00h, até 01h00 (uma hora) antes do horário da sessão de licitação.

2.8.7. As declarações mencionadas nos respectivos anexos deverão ser preenchidas de acordo com aquelas fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. PROPOSTA FINANCEIRA

3.0 - Preço

3.1 - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional,

3.2 – a proposta de preços e os documentos que instituem deverão ser entregues em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas páginas e assinado em local específico onde conste o nome do assinante, ou representante legal, quando se tratar de mandatário especialmente credenciado, deverá ser acompanhada da procuração outorgada com especificação para tal finalidade;

3.3 – a Proposta Financeira deve ser apresentada em uma via, em envelope opaco lacrado, no qual deve constar o nome ou razão social do licitante e número, modalidade e data da licitação, além da expressão proposta de preço;

3.4 – o prazo de validade comercial da proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos a contar a partir da data da abertura das propostas, excluídos os prazos de recursos administrativos;

3.5 – o **Anexo I - "Proposta Financeira"** deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, com reconhecimento de firma em cartório de ambos.

3.6 – A proposta de preços contida no envelope Nº 02 deverá conter: CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, DETALHAMENTO DO BDI e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS.

3.7 – As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



3.8 – No orçamento de referência o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

3.9 – Apresentar junto à proposta declaração elaboração independente da proposta, conforme modelo **Anexo X**.

OBSERVAÇÃO: A documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser apresentados em Envelopes lacrados, constando o numero, modalidade, data e horário de abertura com a indicação de: **Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**.

4. - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 – Deverá ocorrer no dia e hora prevista neste instrumento convocatório;

4.2 – não serão recebidas envelopes de licitantes retardatários em nenhuma hipótese ou admitida a complementação de documentos exigidos neste edital, ou retificação ou modificação das condições ofertadas;

4.3 - a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

A - abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes previamente habilitados conforme item 2.1 precedente;

B - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços fixados pelo órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

C - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

D - adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame após observado os procedimentos previstos no item 2.6 deste edital;

E - a abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.4 – todas as Propostas Financeiras serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

4.5 - é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

4.7 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8 - não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9 - o julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

4.10 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.11 - Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



4.12 - para os efeitos do disposto no subitem B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

4.13 - o Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

4.14 - será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global

4.15 - em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional;

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2 - Não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 5.1 deste instrumento convocatório, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

5.4 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, mesmo poderá ser prorrogado, desde que ambas as partes estejam de acordo, obedecendo a Lei nº 8.666/93, Art. 57, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

6.2 - A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

6.3 - A Administração, após esgotar o prazo para recursos, adjudicado e homologado a licitação, convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o comunicado por escrito ao mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações;

6.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

6.5 - Para assinatura do contrato a empresa deverá representa-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico;

6.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações;

6.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

7.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.8 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

08 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Plano de Trabalho, no Projeto Básico deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

8.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8.3 - A licitante contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal do contrato, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

08.4 - A licitante contratada ficará obrigada a conceder livre acesso por parte da fiscalização do município e dos órgãos de controle interno e externos aos documentos e registros contábeis da empresa relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 43, inciso XVI da Portaria CGU/MF/MP nº. 507/2011.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - O original deste edital será datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baianópolis, autoridade que o expediu, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

9.2 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- Anexo III - Modelo da credencial;
- Anexo IV – Modelo da Declaração Recebimento;
- Anexo V – Modelo da Declaração do Trabalho do Menor,
- Anexo VI - Modelo da Carta Proposta.
- Anexo VII – Modelo Declaração de Fato Superveniente
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.
- Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público.
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Enquadramento Micro ou Pequena Empresa.
- Anexo XIII – Modelo Declaração Projeto Básico e conhecimento.
- Anexo XIV – Modelo Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra e equipamentos.

9.3 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação rejeitar a proposta que venha a ser apresentada em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

9.4 – A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, com restituição de todos os prazos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações;

9.5 – No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado de todos os seus anexos;

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos licitantes para a continuidade dos trabalhos;

9.7 - Todas as despesas referentes a combustíveis, manutenção das maquinas e equipamentos, transportes, salários de operadores, ajudantes e demais envolvidos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações inerentes as contratações correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.

9.8 - As informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderá ser adquiridas no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Baianópolis – BA.

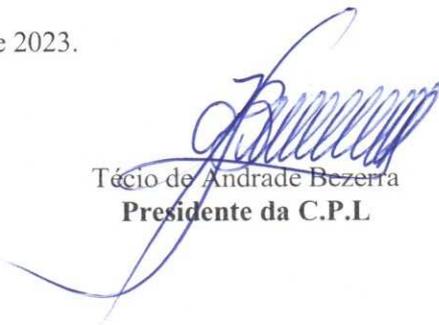
Sala da Comissão Permanente de Licitação

Praça Municipal nº 10 – Centro – Baianópolis (BA)

As Informações estarão disponíveis até o dia **12 de maio de 2023**.

Hora: Atendimento das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 Horas de Segunda a Sexta, Exceto Feriados.

Baianópolis (BA), 25 de abril de 2023.


Tércio de Andrade Bezerra
Presidente da C.P.L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.
Tomada de Preços Nº 001/2023.**

**ANEXO – I
PROJETO BASICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO
DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL SENHOR DO BONFIM,
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PRAÇA MUNICIPAL, 10 – 47.830.000-BAIANÓPOLIS – BA
CNPJ: 13.654.413/0001-31



MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL SENHOR DO BONFIM

REVISÃO 00:
ABRIL/2023

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo, parte integrante do projeto arquitetônico, tem por finalidade apresentar as principais características do projeto de IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL SENHOR DO BONFIM, a ser implantado na sede do município de Baianópolis - Bahia.

Este documento descreve de forma sumária o partido arquitetônico adotado, destacando as principais soluções técnicas empregadas no projeto, bem como os materiais de acabamento escolhidos, sendo imprescindível para a perfeita execução do projeto de reparo apresentado.

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal



DUILIO SILVA DE OLIVEIRA
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA A52805-6



DANIEL SANTOS ARAUJO
Engenheiro Civil
CREA-BA 72.539 D

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEITO

Este projeto destina-se a requalificação da edificação existente na sede do município de Baianópolis, objeto de financiamento da Prefeitura Municipal de Baianópolis.

2. AUTORIA DOS PROJETOS

2.1. Projeto Arquitetônico

Arq. Duílio Silva de Oliveira – CAU-BA A52805-6

2.2. Projeto Elétrico

Eng. Civil Daniel Santos Araújo – CREA-BA 72.539 D

2.3. Projeto Hidráulico

Eng. Civil Daniel Santos Araújo – CREA-BA 72.539 D

2.4. Projeto Sanitário

Eng. Civil Daniel Santos Araújo – CREA-BA 72.539 D

2.5. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

Eng. Civil Daniel Santos Araújo – CREA-BA 72.539 D

2.6. Memorial Descritivo

Arq. Duílio Silva de Oliveira – CAU-BA A52805-6